



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
[www.santanadopiaui.pi.gov.br](http://www.santanadopiaui.pi.gov.br)



CONTRATO Nº 002/2023 - LOTE II

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMS/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA DEUSIMAR BORGES LEAL - ME (MERCADINHO BORGES) TENDO POR OBJETO A "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM GERAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 41.522.137/0001-93, situada na Rua Sete de Setembro, nº 426, Santana do Piauí - PI, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Maria José de Sousa Moura, CPF nº 411.587.843-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **DEUSIMAR BORGES LEAL - ME (MERCADINHO BORGES)**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 18.986.648/0001-44 e Inscrição Estadual n.º 19.522.375-6, estabelecida na cidade de Santana do Piauí - PI, na Praça São Pedro, nº 83, bairro Centro, CEP nº 64.615-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu Titular o Sr. Deusimar Borges Leal, inscrito no CPF nº 234.505.093-49, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM GERAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI"**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**, do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 003/2023** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA MENOR PREÇO POR LOTE**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

DEUSIMAR BORGES  
LEAL:23450509349  
349  
Assinado de forma digital por DEUSIMAR BORGES  
LEAL:23450509349  
Dados: 2023.02.23 10:36:03 -03'00'

MARIA JOSE DE SOUSA  
MOURA:41158784368  
84368  
Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA  
MOURA:41158784368  
Dados: 2023.02.23 09:38:16 -03'00'

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE  
INSTITUTO DE PESQUISA E INOVACAO  
EM SAUDE



CONVOCACAO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELECIONARIO PARA O CARGO DE AGENTE DE ENFERMAGEM - ANEXO I

**EM BRANCO**

CONVOCACAO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELECIONARIO PARA O CARGO DE AGENTE DE ENFERMAGEM - ANEXO I

1. O INSTITUTO DE PESQUISA E INOVACAO EM SAUDE (IPIS) DO MINISTERIO DA SAUDE DO BRASIL, POR INTERMEDIACAO DO INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS (IRH) DO INSTITUTO DE PESQUISA E INOVACAO EM SAUDE (IPIS) DO MINISTERIO DA SAUDE DO BRASIL, CONVOCACAO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELECIONARIO PARA O CARGO DE AGENTE DE ENFERMAGEM - ANEXO I.

2. O PROCESSO SELECIONARIO PARA O CARGO DE AGENTE DE ENFERMAGEM - ANEXO I, SERA REALIZADO EM 02 (DOIS) ETAPAS: PROVA OBJETIVA E PROVA DE TITULACAO.

3. A PROVA OBJETIVA SERA REALIZADA EM 02 (DOIS) ETAPAS: PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS.

4. A PROVA DE TITULACAO SERA REALIZADA EM 01 (UMA) ETAPA: PROVA DE TITULACAO.

5. O CANDIDATO DEVERA APRESENTAR A DOCUMENTACAO REQUERIDA EM ANEXO II, JUNTO A PROVA OBJETIVA.

6. O CANDIDATO DEVERA APRESENTAR A DOCUMENTACAO REQUERIDA EM ANEXO II, JUNTO A PROVA DE TITULACAO.

7. O CANDIDATO DEVERA APRESENTAR A DOCUMENTACAO REQUERIDA EM ANEXO II, JUNTO A PROVA DE TITULACAO.

8. O CANDIDATO DEVERA APRESENTAR A DOCUMENTACAO REQUERIDA EM ANEXO II, JUNTO A PROVA DE TITULACAO.

9. O CANDIDATO DEVERA APRESENTAR A DOCUMENTACAO REQUERIDA EM ANEXO II, JUNTO A PROVA DE TITULACAO.

10. O CANDIDATO DEVERA APRESENTAR A DOCUMENTACAO REQUERIDA EM ANEXO II, JUNTO A PROVA DE TITULACAO.

BRASILIA, 15 DE ABRIL DE 2024.

COORDENADOR GERAL DO INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS (IRH) DO INSTITUTO DE PESQUISA E INOVACAO EM SAUDE (IPIS) DO MINISTERIO DA SAUDE DO BRASIL



## CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

### 1.1 "AQUISI O DE MATERIAIS DESCART VEIS EM GERAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE SANTANA DO PIAU  - PI".

**PAR GRAFO  NICO** - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcri o, o Edital e a Proposta de Pre os da **CONTRATADA**.

## CL USULA SEGUNDA - DA LICITA O

**2.1** O fornecimento dos produtos, ora contratado, foi objeto de licita o, de acordo com o disposto no Cap tulo II da Lei n.  8.666/93, sob a modalidade Preg o.

## CL USULA TERCEIRA - DA VINCULA O

**3.1** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Preg o Eletr nico n  002/2023**, bem como   proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo n  003/2023** e s o partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcri o.

## CL USULA QUARTA - DAS OBRIGA OES DO CONTRATANTE

### 4 S O OBRIGA OES DA CONTRATANTE:

**4.1.1** Proporcionar   **CONTRATADA** todas as condi oes necess rias ao pleno cumprimento das obriga oes decorrentes da presente licita o.

**4.1.2** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, objeto desta licita o.

**4.1.3** Comunicar   **CONTRATADA** toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas.

**4.1.4.** Providenciar o pagamento   **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

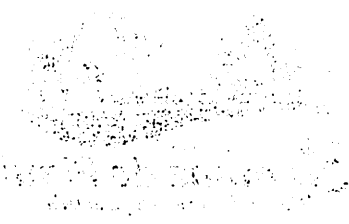
DEUSIMAR  
BORGES  
LEAL:234505093  
49

Assinado de forma digital  
por DEUSIMAR BORGES  
LEAL:23450509349  
Dados: 2023.02.23  
10:36:48 -03'00'

MARIA JOSE DE  
SOUSA  
MOURA:411587843  
68

Assinado de forma digital  
por MARIA JOSE DE SOUSA  
MOURA:41158784368  
Dados: 2023.02.23  
09:38:33 -03'00'

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILANCA EM SAUDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILANCA DE DOENÇAS  
INFECCIOSAS E PARASITARIAS



NOTA DE AVISO  
O presente aviso tem por objetivo informar a todos os profissionais de saúde que a vacinação contra a doença causada pelo vírus da dengue, conhecida como Dengue, é obrigatória para todas as crianças de 2 a 14 anos de idade.  
A vacinação será realizada em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e em pontos de vacinação especiais, durante o período de 15 de novembro a 31 de dezembro de 2010.  
A vacina é segura e eficaz, e não causa efeitos adversos graves. É importante que os pais e responsáveis acompanhem as crianças para a vacinação e que elas não tenham febre ou estejam com doenças agudas no momento da aplicação.

## EM BRANCO

Esta vacina é indicada para todas as crianças de 2 a 14 anos de idade, independentemente de sua situação de saúde. É importante que os pais e responsáveis acompanhem as crianças para a vacinação e que elas não tenham febre ou estejam com doenças agudas no momento da aplicação.  
A vacinação será realizada em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e em pontos de vacinação especiais, durante o período de 15 de novembro a 31 de dezembro de 2010.  
A vacina é segura e eficaz, e não causa efeitos adversos graves. É importante que os pais e responsáveis acompanhem as crianças para a vacinação e que elas não tenham febre ou estejam com doenças agudas no momento da aplicação.  
A vacinação será realizada em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e em pontos de vacinação especiais, durante o período de 15 de novembro a 31 de dezembro de 2010.  
A vacina é segura e eficaz, e não causa efeitos adversos graves. É importante que os pais e responsáveis acompanhem as crianças para a vacinação e que elas não tenham febre ou estejam com doenças agudas no momento da aplicação.

Assessoria Técnica em Saúde Pública  
Coordenador(a) de Saúde Pública  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_



## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**5.1.** Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

**5.2.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA**, prazo de garantia e validade. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

**5.3.** Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

**5.4.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas.

**5.5.** Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultas as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas no fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos;

**5.6.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

**5.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

**5.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**5.9.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

REPUBLIC OF BRAZIL  
FEDERAL GOVERNMENT  
MINISTRY OF AGRICULTURE  
RURAL DEVELOPMENT  
SECRETARIAT OF RURAL EXTENSION  
BRASILIA, D.F.



SECRETARIA DE EXTENSAO RURAL - SEEX

SECRETARIA DE EXTENSAO RURAL - SEEX

SECRETARIA DE EXTENSAO RURAL - SEEX

SECRETARIA DE EXTENSAO RURAL - SEEX

SECRETARIA DE EXTENSAO RURAL - SEEX

SECRETARIA DE EXTENSAO RURAL - SEEX

**EM BRANCO**

SECRETARIA DE EXTENSAO RURAL - SEEX

SECRETARIA DE EXTENSAO RURAL - SEEX

SECRETARIA DE EXTENSAO RURAL - SEEX

SECRETARIA DE EXTENSAO RURAL - SEEX

SECRETARIA DE EXTENSAO RURAL - SEEX

SECRETARIA DE EXTENSAO RURAL - SEEX

SECRETARIA DE EXTENSAO RURAL - SEEX



**5.10.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

**5.11.** A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**5.12.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

**5.13.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

**5.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**5.15.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

**5.16.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**5.17.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**5.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

**5.19.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

DEUSIMAR  
BORGES  
LEAL:234505093  
49

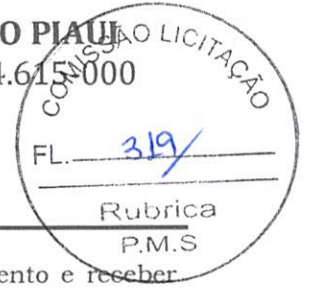
Assinado de forma digital  
por DEUSIMAR BORGES  
LEAL:23450509349  
Dados: 2023.02.23  
10:38:07 -03'00'

MARIA JOSE DE  
SOUSA  
MOURA:41158784  
368

Assinado de forma digital  
por MARIA JOSE DE SOUSA  
MOURA:41158784368  
Dados: 2023.02.23 09:39:02  
-03'00'







**5.20.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**5.21.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**5.22.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

**5.23.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**5.24.** Fornecer os produtos mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

**5.25.** Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda à Administração;

**5.26.** Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.27.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

**6.1.** Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

**6.1.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

**6.1.2** Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

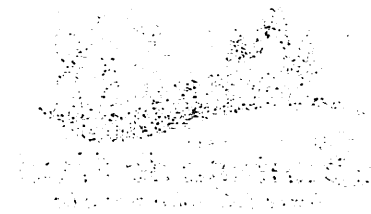
DEUSIMAR  
BORGES  
LEAL:234505093  
49

Assinado de forma  
digital por DEUSIMAR  
BORGES  
LEAL:23450509349  
Dados: 2023.02.23  
10:38:49 -03'00'

MARIA JOSE DE  
SOUZA  
MOURA:41158784  
368

Assinado de forma digital  
por MARIA JOSE DE SOUSA  
MOURA:41158784368  
Dados: 2023.02.23  
09:39:17 -03'00'

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE VIGILANCA SANITARIA  
INSTITUTO DE VIGILANCA SANITARIA



NOTA: Este formulário deve ser preenchido por todos os estabelecimentos de saúde que estejam sujeitos à fiscalização sanitária.

1. Nome do estabelecimento: \_\_\_\_\_

2. Endereço: \_\_\_\_\_

3. Nome do responsável: \_\_\_\_\_

**EM BRANCO**

4. Data de emissão: \_\_\_\_\_

5. Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

6. Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

7. Assinatura do representante: \_\_\_\_\_

8. Assinatura do representante: \_\_\_\_\_

9. Assinatura do representante: \_\_\_\_\_

10. Assinatura do representante: \_\_\_\_\_



**6.1.3** A data de entrega ser  considerada quando ocorrer o fornecimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

**6.2** O prazo de entrega do pedido ser  de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisita o dos produtos atrav s de Nota de Empenho, prorrog veis por igual per odo, mediante solicita o pr via da empresa e aceita o da contratante.

**6.3** O recebimento dos produtos ficar  a cargo do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei n . 8.666/93, cujo recebimento ocorrer  no local e hora determinado pelo munic pio de Santana do Piauí - PI, de acordo com o art. 73 da Lei n . 8.666/93:

**6.4** Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos ou qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA ser  notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e ter  um prazo m ximo de 05 (cinco) dias corridos para fornecimento dos produtos.

#### **CL USULA S TIMA - DA VIG NCIA**

**7.1** Este contrato vigorar  a partir de sua assinatura at  **31/12/2023**, ou ao t rmino do fornecimento total dos produtos cotados at  o final do exerc cio financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro, estabelecendo assim, o prazo de execu o contratual conforme Anexo I, art. 8 , II do Decreto n  3.555/00.

#### **CL USULA OITAVA - DA DOTA O OR AMENT RIA**

**8.1.** As despesas com o pagamento da execu o do contrato do referido objeto correr o por conta da classifica o funcional program tica e da categoria econ mica dos recursos provenientes do Or amento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>�RG�OS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500 - Recursos n�o vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Administra�o Secretaria Municipal de Educa�o Fundo Municipal de Sa�de	04.122.0002.2005.0000 12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000 10.301.0021.2061.0000 08.244.0028.2075.0000	33.90.30

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE VIGILANCA  
SANITARIA



NOTA DE FOMENTO Nº 001/77  
DE 15/01/77

OBJETIVO: Fomentar a produção de medicamentos essenciais para o tratamento das doenças de maior prevalência e morbidade no Brasil.

CONDIÇÕES: O interessado deverá apresentar projeto de pesquisa e proposta de fabricação de medicamento, com indicação de matéria-prima e processo de fabricação.

REQUISITOS: O interessado deverá ser pessoa física ou jurídica inscrita no CNPJ, com capacidade técnica e financeira para a realização do projeto.

**EM BRANCO**

Este formulário deverá ser preenchido pelo interessado, em duas vias, sendo uma entregue ao Departamento Nacional de Vigilância Sanitária e a outra arquivada pelo interessado.

As informações contidas neste formulário deverão ser atualizadas sempre que ocorrerem alterações nos dados fornecidos.

Nome do interessado	Nome do representante legal
Endereço	Endereço
Cidade	Cidade
Estado	Estado
CEP	CEP
CPF	CPF
RG	RG
Assinatura	Assinatura
Data	Data



	Fundo Municipal de Assistência Social		Rubrica P.M.S.
540 – Fundeb – Impostos	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000 2.365.0017.2059.0000 2.365.0017.2127.0000	33.90.30
541 – Fundeb – Complementação da União – VAAF			
542 – Fundeb – Complementação da União – VAAT			
550 – Transferência do Salário Educação (QSE)	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.30
621 – SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30
600 – SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.30
660 – FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2078.0000	33.90.30

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR

**9.1 O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R\$149.870,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)** referente o **LOTE II – PRODUTOS DESCARTÁVEIS EM GERAL**, para os produtos efetivamente entregues até 31/12/2023, de acordo com os valores unitários da proposta final homologada da empresa vencedora.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.**

DEUSIMAR  
BORGES  
LEAL:2345050934  
9

Assinado de forma digital  
por DEUSIMAR BORGES  
LEAL:2345050934  
Dados: 2023.02.23  
10:40:21 -03'00'

MARIA JOSE DE  
SOUSA  
MOURA:411587843  
68

Assinado de forma digital  
por MARIA JOSE DE SOUSA  
MOURA:41158784368  
Dados: 2023.02.23 09:40:11  
-03'00'

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO  
 DE PROJETOS DE INVESTIMENTO  
 DE INTERESSE NACIONAL  
 (C.A.I.N.)  
 INSTITUTO BRASILEIRO DE RECURSOS HUMANOS  
 (IBR)



Nº	EMPRESA	VALOR (R\$)	DATA
001	S.A. ...	...	...
002	...	...	...
003	...	...	...
<b>EM BRANCO</b>			
004	...	...	...
005	...	...	...

TOTAL DO VALOR: R\$ ...

Este relatório foi elaborado com base nos dados fornecidos pelas empresas e pela Comissão de Avaliação de Projetos de Investimento de Interesse Nacional (C.A.I.N.), sob a supervisão do Instituto Brasileiro de Recursos Humanos (IBR).

IBR - INSTITUTO BRASILEIRO DE RECURSOS HUMANOS

Rua ... nº ... - São Paulo - SP

Direção Geral  
 Direção de Administração  
 Direção de Recursos Humanos  
 Direção de Planejamento

Diretor Geral  
 Diretor de Administração  
 Diretor de Recursos Humanos  
 Diretor de Planejamento



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1** Os preços serão irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.

**11.2** Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

**11.3** Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**12.1** A contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

**12.2** O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, estando está devidamente atestada pelo setor competente, conforme art. 40 inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93.

**12.3** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**12.4** Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

**12.5** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

DEUSIMAR  
BORGES  
LEAL:234505093  
49

Assinado de forma  
digital por DEUSIMAR  
BORGES  
LEAL:23450509349  
Dados: 2023.02.23  
10:41:05 -03'00'

MARIA JOSE DE  
SOUSA  
MOURA:411587843  
68

Assinado de forma digital  
por MARIA JOSE DE SOUSA  
MOURA:41158784368  
Dados: 2023.02.23 09:40:29  
-03'00'

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS  
E DROGAS



NOTA FISCAL DE VENDITA DE MEDICAMENTO

Valor total da venda: R\$ 100,00

Este documento serve como comprovante de venda de medicamento e deve ser guardado cuidadosamente. O valor total da venda é de R\$ 100,00.

Este documento é emitido em nome do Departamento Nacional de Controle de Qualidade de Medicamentos e Drogas.

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EM BRANCO**

Este documento é emitido em nome do Departamento Nacional de Controle de Qualidade de Medicamentos e Drogas.

Este documento é emitido em nome do Departamento Nacional de Controle de Qualidade de Medicamentos e Drogas.

Este documento é emitido em nome do Departamento Nacional de Controle de Qualidade de Medicamentos e Drogas.

Este documento é emitido em nome do Departamento Nacional de Controle de Qualidade de Medicamentos e Drogas.

Este documento é emitido em nome do Departamento Nacional de Controle de Qualidade de Medicamentos e Drogas.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_





12.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo servidor **ROMARIO DE MOURA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº **060.744.193-37**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão, de acordo com o art. 55, VII da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS  
AVENIDA BRASIL, 470 - LANCANOTE - RIO DE JANEIRO - RJ  
CEP: 20040-900



NOTA FISCAL Nº 001/2018 - VALOR: R\$ 100,00

Valor total da compra: R\$ 100,00

Valor total com impostos: R\$ 100,00

Valor total a pagar: R\$ 100,00

Valor total em reais: R\$ 100,00

Valor total em reais: R\$ 100,00

**EM BRANCO**

Valor total em reais: R\$ 100,00

Valor total em reais: R\$ 100,00

Valor total em reais: R\$ 100,00

Valor total em reais: R\$ 100,00

Valor total em reais: R\$ 100,00

Valor total em reais: R\$ 100,00



#### CL USULA D CIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCIS O

15.1 O presente contrato ser  rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.  8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PAR GRAFO  NICO** - Em caso de rescis o administrativa decorrente da inexecu o total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** n o ter  direito a esp cie alguma de indeniza o, sujeitando-se  s consequ ncias contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administra o, assegurada a ampla defesa.

#### CL USULA D CIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1 Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplica o da Lei n.  8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### CL USULA D CIMA S TIMA - DA PUBLICA O

17.1 O extrato do presente Contrato ser  publicado no Di rio Oficial, no prazo previsto no par grafo  nico do art. 61 da Lei n.  8.666/93.

#### CL USULA D CIMA OITAVA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

18.1 Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por interm dio de Termo Aditivo.

#### CL USULA D CIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ser o decididos pela Administra o **CONTRATANTE**, aplicando-se o que disp e a Lei n.  8.666/93, suas altera oes e demais preceitos de direito p blico, e, supletivamente, os princ pios da teoria geral dos contratos e as disposi oes de direito privado.

#### CL USULA VIG SIMA - DO FORO

20.1 O Foro competente para dirimir quaisquer quest es oriunda do presente instrumento contratual   o da cidade de Santana do Piauí - PI.

DEUSIMAR BORGES  
LEAL:23450509349

Assinado de forma digital  
por DEUSIMAR BORGES  
LEAL:23450509349  
Dados: 2023.02.23  
10:42:47 -03'00'

MARIA JOSE DE  
SOUSA  
MOURA:4115878436  
8

Assinado de forma digital  
por MARIA JOSE DE SOUSA  
MOURA:41158784368  
Dados: 2023.02.23 09:41:21  
-03'00'

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA SAUDE  
SECRETARIA DE SAUDE  
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL  
UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO



Este documento é de propriedade do Ministério da Saúde e não deve ser reproduzido sem a devida autorização. Qualquer violação das normas de uso pode acarretar sanções legais. Este formulário é utilizado para a coleta de dados e a avaliação de serviços de saúde. O preenchimento deve ser realizado de forma clara e legível, utilizando caneta escura.

**EM BRANCO**

Este formulário deve ser preenchido por profissionais de saúde qualificados. O objetivo é coletar informações para a melhoria dos serviços e a avaliação de resultados. O preenchimento deve ser realizado de forma clara e legível, utilizando caneta escura. Este formulário é utilizado para a coleta de dados e a avaliação de serviços de saúde.

Este formulário deve ser preenchido por profissionais de saúde qualificados. O objetivo é coletar informações para a melhoria dos serviços e a avaliação de resultados. O preenchimento deve ser realizado de forma clara e legível, utilizando caneta escura. Este formulário é utilizado para a coleta de dados e a avaliação de serviços de saúde.

Este formulário deve ser preenchido por profissionais de saúde qualificados. O objetivo é coletar informações para a melhoria dos serviços e a avaliação de resultados. O preenchimento deve ser realizado de forma clara e legível, utilizando caneta escura. Este formulário é utilizado para a coleta de dados e a avaliação de serviços de saúde.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-1000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
[www.santanadopiaui.pi.gov.br](http://www.santanadopiaui.pi.gov.br)



E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, 23 de fevereiro de 2023.

MARIA JOSE DE SOUSA  
MOURA:41158784368  
368

Assinado de forma digital por MARIA JOSE DE SOUSA  
MOURA:41158784368  
Dados: 2023.02.23 09:41:42 -03'00'

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI  
Maria José de Sousa Moura  
PREFEITA MUNICIPAL

DEUSIMAR BORGES LEAL:23450509349

Assinado de forma digital por DEUSIMAR BORGES  
LEAL:23450509349  
Dados: 2023.02.23 10:30:12 -03'00'

CONTRATADA:

DEUSIMAR BORGES LEAL - ME (MERCADINHO BORGES)  
Deusimar Borges Leal  
TITULAR

TESTEMUNHAS:

Maria de Lourdes Sousa Borges  
CPF: 319.956.243-49  
RG: 977.969

Carlos Eduardo G. Leal  
CPF: 032.966.823-48  
RG: 2.829.072